

Nº 25.132 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza VIVIANNE DE LUCCA SOAVE, CPF nº \*\*\*.821.138-\*\*, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 25.133 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, cancela, a pedido, a autorização concedida a GUSTAVO HENRIQUE VASSOLER DE ALMEIDA, CPF nº \*\*\*.090.558-\*\*, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

PAULO PORTINHO

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

### DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DE MERCADO E REGULAÇÃO DE CONDUTA

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE AUTORIZAÇÕES

##### PORTARIA CGAUT/SUSEP Nº 22, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O COORDENADOR-GERAL DA COORDENAÇÃO-GERAL DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - CGAUT, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto no artigo I do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no inciso I do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.627887/2025-50, resolve:

Art. 1º Ficam homologadas as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de COBUCCIO SEGUROS S.A., CNPJ nº 55.810.384/0001-08, com sede na cidade de Monte Belo - MG, nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 6 de maio de 2025 e 26 de junho de 2025:

I - aumento do capital social em R\$ 5.100.000,00, elevando-o para R\$ 16.100.000,00, dividido em 16.100.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;

e

II - reforma do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAUREL ALEXIS WEICHERT

##### PORTARIA CGAUT/SUSEP Nº 23, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O COORDENADOR-GERAL DA COORDENAÇÃO-GERAL DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - CGAUT, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no inciso I do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.668960/2025-43, resolve:

Art. 1º Fica homologada a reforma e consolidação do estatuto social de SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A., CNPJ nº 17.643.407/0001-30, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 3 de novembro de 2025 e 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAUREL ALEXIS WEICHERT

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### DIRETORIA EXECUTIVA FUNDOS DE GOVERNO

#### CIRCULAR Nº 1.109, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Divulga a versão atualizada do Manual de Fomento Habitação do Agente Operador do FGTS. A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, o art. 67, inciso II, do Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e em atendimento ao disposto na Resolução CCFGTS nº 1.148, de 24 de março de 2026, na Instrução Normativa MCID nº 4, de 8 de abril de 2026, e na Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026, resolve: 1 Divulgar o Manual de Fomento Habitação, versão 34, que consolida as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação, aplicáveis às operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS, cujas alterações estão detalhadas no referido Manual. 2 O Manual de Fomento Habitação consolida e atualiza, entre outras, as seguintes disposições: I - Das faixas de renda familiar mensal bruta: a) atualização das faixas de renda familiar mensal bruta no âmbito da Habitação Popular, com estabelecimento do limite de até R\$ 9.600,00; b) elevação do limite de renda familiar mensal bruta de até R\$ 5.000,00 para fins de enquadramento dos beneficiários de desconto; c) fixação do limite de renda familiar mensal bruta de até R\$ 13.000,00 no âmbito do Programa Classe Média. II - Dos limites de valor do imóvel: a) ampliação dos limites de valor do imóvel para aquisição de unidades habitacionais por famílias com renda familiar mensal bruta entre R\$ 5.000,01 e R\$ 9.600,00; b) ampliação dos limites de valor do imóvel para as operações de financiamento no âmbito do Programa Classe Média. 3 O Manual de Fomento Habitação de que trata esta Circular está disponível para consulta no site eletrônico da CAIXA, no endereço eletrônico: <https://www.caixa.gov.br>, na área de downloads, item FGTS Manual de Fomento do Agente Operador. 3.1 O referido Manual está disponível para consulta, também, no endereço eletrônico <https://www.fgts.gov.br>, opção legislação. 3.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador do FGTS, no âmbito de suas competências. 4 Fica revogada a Circular CAIXA nº 1.101, de 23 de dezembro de 2025. 5 Esta Circular CAIXA entra em vigor em 22 de abril de 2026.

DANIELLE MENDONÇA DE SOUZA DOS REIS  
Diretora

## Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

### GABINETE DA MINISTRA

#### PORTARIA MGI Nº 3.356, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e no Decreto nº 11.722, de 28 de setembro de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 04600.001350/2026-22, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação de três mil, cento e quarenta e sete pessoas candidatas aprovadas no Concurso Público Nacional Unificado, regido pelo Edital ENAP nº 114, de 30 de junho de 2025, com resultado homologado pelo Edital nº 84, de 13 de março de 2026, retificado pelo Edital nº 98, de 26 de março de 2026, para provimento de cargos conforme especificado no Anexo desta Portaria, distribuídos nos quadros de pessoal dos seguintes órgãos:

I - Agência Nacional do Cinema - ANCINE: dez cargos;

II - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP: dezesseis

cargos;

III - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC: setenta cargos;

IV - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL: cinquenta cargos;

V - Agência Nacional de Mineração - ANM: oitenta cargos;

VI - Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS: vinte cargos;

VII - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ: trinta cargos;

VIII - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT: cinquenta cargos;

IX - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA: quatorze cargos;

X - Imprensa Nacional - IN: quatorze cargos;

XI - Ministério das Cidades - MCID: quinze cargos;

XII - Comando da Aeronáutica - CAER: noventa cargos;

XIII - Comando do Exército - CEX: cento e trinta e um cargos;

XIV - Comando da Marinha - CM: cento e quarenta cargos;

XV - Hospital das Forças Armadas - HFA: cento e vinte e sete cargos;

XVI - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA: sessenta e quatro cargos;

XVII - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN: sessenta

cargos;

XVIII - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA: trinta e dois cargos;

XIX - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho -

FUNDACENTRO: sessenta e cinco cargos;

XX - Ministério do Turismo - MTUR: oito cargos;

XXI - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI: um mil

duzentos e cinquenta cargos;

XXII - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI: cinquenta cargos;

XXIII - Fundação Cultural Palmares - FCP: dez cargos;

XXIV - Fundação Nacional das Artes - FUNARTE: vinte e oito cargos;

XXV - Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj: vinte cargos;

XXVI - Fundação Biblioteca Nacional - FBN: quatorze cargos;

XXVII - Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP: vinte e um

cargos;

XXVIII - Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM: vinte e oito cargos;

XXIX - Ministério da Fazenda - MF: trinta cargos;

cargos;

XXX - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR: dez

cargos;

XXXI - Ministério da Saúde - Instituto Nacional do Câncer - INCA: setenta e oito

cargos;

XXXII - Ministério da Saúde - Instituto Nacional de Cardiologia - INC: setenta e cinco

cargos;

XXXIII - Ministério da Saúde - Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia -

INTO: noventa e quatro cargos;

XXXIV - Ministério da Saúde - Instituto Evandro Chagas - IEC: vinte e oito cargos;

XXXV - Ministério da Saúde - Centro Nacional de Primatas - CENP: vinte e cinco

cargos; e

XXXVI - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS: trezentos cargos.

Art. 2º O provimento dos cargos de que trata o art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação das pessoas candidatas; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação

orçamentária e financeira das novas despesas com a Lei Orçamentária Anual e sua

compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a

serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação

das pessoas candidatas aprovadas no concurso público referido no art. 1º será de cada órgão

elencado nos incisos I a XXXVI do art. 1º, aos quais caberá editar as respectivas normas,

mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários, de

acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Parágrafo único. Caberá ao órgão supervisor da carreira a responsabilidade pela

edição dos atos descritos no caput para os cargos enquadrados pela Lei nº 15.367, de 30 de

março de 2026, assegurado o exercício descentralizado nos órgãos em que as vagas foram

homologadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CILAIR RODRIGUES DE ABREU

ANEXO

#### CARGOS AUTORIZADOS PARA NOMEAÇÃO

Órgão	Cargo	Escolaridade	Vagas
Agência Nacional do Cinema - ANCINE	Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	Nível Intermediário	10
Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP	Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural	Nível Intermediário	16
Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC	Técnico em Regulação de Aviação Civil	Nível Intermediário	70
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	Nível Intermediário	50
Agência Nacional de Mineração - ANM	Técnico em Atividades de Mineração	Nível Intermediário	80
Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS	Técnico em Regulação de Saúde Suplementar	Nível Intermediário	20
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	Nível Intermediário	30
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	Nível Intermediário	50
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária	Nível Intermediário	14
Imprensa Nacional - IN	Engenheiro	Nível Superior	4
Ministério das Cidades - MCID	Técnico em Comunicação Social	Nível Superior	10
	Arquiteto	Nível Superior	3
	Contador	Nível Superior	2
Comando da Aeronáutica - CAER	Engenheiro	Nível Superior	10
	Pesquisador	Nível Superior	35
	Tecnologista	Nível Superior	50
Comando do Exército - CEX	Contador	Nível Superior	5
	Analista de Tecnologia Militar	Nível Superior	1
	Engenheiro de Tecnologia Militar	Nível Superior	5
	Assistente Social	Nível Superior	5
	Enfermeiro	Nível Superior	30
	Médico	Nível Superior	10
	Nutricionista	Nível Superior	5
Comando da Marinha - CM	Psicólogo	Nível Superior	5
	Pesquisador	Nível Superior	20
	Tecnologista	Nível Superior	50
	Enfermeiro	Nível Superior	5
	Médico	Nível Superior	65
	Técnico em Comunicação Social	Nível Superior	5
	Analista de Tecnologia Militar	Nível Superior	2
Hospital das Forças Armadas - HFA	Engenheiro de Tecnologia Militar	Nível Superior	20
	Pesquisador	Nível Superior	10
	Tecnologista	Nível Superior	33
Especialista em Atividades Hospitalares		Nível Superior	50



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA	Médico	Nível Superior	47
	Técnico em Atividades Médicas Hospitalares	Nível Intermediário	30
	Contador	Nível Superior	4
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN	Engenheiro Agrônomo	Nível Superior	60
	Analista I	Nível Superior	33
Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA	Técnico I	Nível Superior	27
	Arquiteto	Nível Superior	1
	Engenheiro	Nível Superior	30
Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO	Estatístico	Nível Superior	1
	Analista em Ciência e Tecnologia	Nível Superior	15
	Pesquisador	Nível Superior	10
Ministério do Turismo - MTUR	Tecnologista	Nível Superior	40
	Arquiteto	Nível Superior	1
	Engenheiro	Nível Superior	2
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI	Estatístico	Nível Superior	3
	Contador	Nível Superior	2
	Analista Técnico de Desenvolvimento Socioeconômico	Nível Superior	250
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI	Analista Técnico-Administrativo	Nível Superior	1.000
	Pesquisador	Nível Superior	5
	Tecnologista	Nível Superior	27
Fundação Cultural Palmares - FCP	Analista em Ciência e Tecnologia	Nível Superior	18
	Pesquisador	Nível Superior	10
	Administração e Planejamento	Nível Superior	7
Fundação Nacional das Artes - FUNARTE	Técnico em Comunicação	Nível Superior	3
	Profissional Técnico Superior I	Nível Superior	11
	Profissional Técnico Superior II	Nível Superior	7
Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj	Pesquisador	Nível Superior	20
Fundação Biblioteca Nacional - FBN	Técnico em Documentação I	Nível Superior	11
	Analista de Administração II	Nível Superior	3
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP	Técnico em Assuntos Educacionais	Nível Superior	21
Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM	Analista I	Nível Superior	13
	Técnico III	Nível Superior	15
Ministério da Fazenda - MF	Arquiteto	Nível Superior	2
	Contador	Nível Superior	25
	Engenheiro	Nível Superior	3
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR	Engenheiro	Nível Superior	10
	Técnico	Nível Intermediário	54
Ministério da Saúde - Instituto Nacional de Câncer - INCA	Analista em Ciência e Tecnologia	Nível Superior	24
	Biólogo	Nível Superior	1
Ministério da Saúde - Instituto Nacional de Cardiologia - INC	Enfermeiro	Nível Superior	17
	Farmacêutico	Nível Superior	2
	Farmacêutico Bioquímico	Nível Superior	2
	Fisioterapeuta	Nível Superior	7
	Fonoaudiólogo	Nível Superior	2
	Médico - 20h	Nível Superior	14
	Nutricionista	Nível Superior	2
	Técnico de Enfermagem	Nível Intermediário	19
	Técnico em Radiologia	Nível Intermediário	4
	Terapeuta Ocupacional	Nível Superior	4
	Contador	Nível Superior	1
	Assistente Social	Nível Superior	1
	Ministério da Saúde - Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO	Biólogo	Nível Superior
Enfermeiro		Nível Superior	5
Fisioterapeuta		Nível Superior	22
Fonoaudiólogo		Nível Superior	2
Médico - 20h		Nível Superior	24
Psicólogo		Nível Superior	2
Técnico de Enfermagem		Nível Intermediário	28
Técnico em Radiologia		Nível Intermediário	5
Terapeuta Ocupacional		Nível Superior	2
Contador		Nível Superior	1
Ministério da Saúde - Instituto Evandro Chagas - IEC	Analista de Gestão em Pesquisa e Investigação Biomédica	Nível Superior	17
	Tecnologista em Pesquisa e Investigação Biomédica	Nível Superior	1
	Técnico em Pesquisa e Investigação Biomédica	Nível Intermediário	10
Ministério da Saúde - Centro Nacional de Primatas - CENP	Analista de Gestão em Pesquisa e Investigação Biomédica	Nível Superior	6
	Tecnologista em Pesquisa e Investigação Biomédica	Nível Superior	1
	Técnico em Pesquisa e Investigação Biomédica	Nível Intermediário	18
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Analista do Seguro Social	Nível Superior	300
	Total		3.147

**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO**

**DESPACHO**

DEFIRO, a pedido, o descredenciamento da AR TIME CERTI TECHNOLOGY, CNPJ: 10.312.679/0001-08, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA e AC SOLUTI JUS. Processo nº 00100.000711/2026-01.

DEFIRO, a pedido, o descredenciamento da AR BW CERTIFICADOS E SISTEMAS, CNPJ: 19.372.361/0001-97, vinculada à AC DIGITALSIGN e AC DIGITALSIGN RFB. Processo nº 00100.000779/2026-82.

PEDRO PINHEIRO CARDOSO  
Diretor

**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.231, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Entre Rios-BA, para execução de ações de Proteção e Defesa Civil

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante a delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto n.º 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos ao município de Entre Rios/BA para a execução de ações de Resposta, conforme o protocolo de solicitação registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e contido no processo SEI n.º 59052.038803/2026-11, no valor de R\$ 2.949.077,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil setenta e sete reais).

Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos, a título de Transferência Legal, onerando a classificação orçamentária 06.182.2318.22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil no Plano Orçamentário (PO) 0002 - Ações de Resposta e de Recuperação de Infraestrutura danificada ou destruída por Desastres.

Art. 3º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020, acompanhado da comprovação, por meio de relatório fotográfico georreferenciado, da instalação de placa no local da obra, conforme o art. 4º desta Portaria e o modelo disponível no sítio eletrônico do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em "Assuntos", "Proteção e Defesa Civil", "Solicitação de Recursos".

Art. 4º A utilização dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria, devendo o ente beneficiário cumprir as disposições do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013 e afixar em local visível a placa da obra elaborada conforme o Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, Portaria SECOM/PR n.º 31, de 28 de agosto de 2025 e a Instrução Normativa SECOM n.º 5, de 26 de fevereiro de 2024, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras, sem prejuízo do disposto no art. 1º-A, §9º da Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º O ente beneficiário deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de 30 (trinta) dias, contado do término da vigência para a execução do objeto ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.264, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Proteção e Defesa Civil no Município de Águas Formosas/MG até 03/11/2026.

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 5º da Portaria n.º 1286, de 30 de abril de 2025, que autorizou a transferência de recursos ao município, contida no processo administrativo n.º 59053.015251/2024-00.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.265, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Proteção e Defesa Civil no Município de Dom Feliciano/RS até 20/10/2026.

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 5º da Portaria n.º 4239, de 23 de dezembro de 2024, que autorizou a transferência de recursos ao município, contida no processo administrativo n.º 59053.012454/2023-55.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.274, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Estado do Amapá/AP, para execução de ações de Proteção e Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante a delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos ao Estado do Amapá/AP para a execução de ações de Resposta, conforme o protocolo de solicitação registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e contido no processo SEI n.º 59052.038911/2026-94, no valor de R\$ 3.797.850,00 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

